PROJETO DE LEI Nº 66/2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais para a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em atividades de interesse público no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Estado, visando à utilização de mão de obra de indivíduos privados de liberdade, na modalidade de serviço voluntário.

Art. 2º A execução das atividades observará o disposto na Resolução SEJUSP nº 57/2022, bem como na legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 7.210/1984 e a Lei nº 9.608/1998.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas poderão incluir:

I – manutenções e reparos de bens públicos, tais como pintura, rede elétrica, hidráulica e de alvenaria;

II – limpeza e conservação, como capina, limpeza urbana, combate às endemias, corte de grama, varrição, recolhimento de lixo e serviços gerais;

III – apoio em situações de calamidade pública.

Parágrafo único. As atividades serão definidas conforme as necessidades da Administração Pública Municipal e a aptidão dos participantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital

Assinado digitalmente por MATHEUS HENRIQUE DIAS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MZV-8N8-ODW-N41.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o Município a firmar parceria com o Estado para implementação de programa de trabalho voluntário com indivíduos privados de liberdade.

A iniciativa está alinhada à Lei de Execução Penal, que estabelece o trabalho como instrumento essencial à ressocialização do apenado, além de possibilitar a remição de pena e o desenvolvimento de habilidades laborais.

Além do impacto social positivo, o programa contribui para a melhoria de serviços públicos municipais, como limpeza urbana, manutenção de espaços públicos e apoio em situações emergenciais.

Sabemos que Divinópolis enfrenta um grave problema na manutenção da limpeza urbana, principalmente no que se refere à capina de lotes vagos, sendo esta proposta uma forma de se conseguir mão de obra para a prestação deste serviço público tão necessário para o bem-estar da população.

Trata-se, portanto, de medida que alia interesse público, eficiência administrativa e promoção da dignidade humana.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Assinado digitalmente por MATHEUS HENRIQUE DIAS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MZV-8N8-ODW-N41.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/03/2026 às 14:27:58

Assinantes

✓ MATHEUS HENRIQUE DIAS

Assinou em 23/03/2026 às 14:41:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.410.116-**

Eu, MATHEUS HENRIQUE DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MZV **8N8** **ODW** **N41**